



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1193



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 1.533

CASOS CONFIRMADOS: 781

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 62

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 28

ÓBITOS POR COVID-19: 30

CASOS DESCARTADOS: 57

CASOS PROVÁVEIS: 695

ALTA DO ISOLAMENTO: 1371

ALTA APÓS COVID-19: 723

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 0

SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL

TAXA DE LETALIDADE: 3,84%
TAXA DE MORTALIDADE: 0,67%
Ocupação de Leitos: 11,4%

FORA DO MUNICÍPIO:
141 CASOS NOTIFICADOS

DADOS ATUALIZADOS EM: 20/08/2020

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇÁ:

199 CASOS NOTIFICADOS - 4 ÓBITOS

MURIQUI:

266 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

20 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITOS

MANGARATIBA:

662 CASOS NOTIFICADOS - 14 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACAREÍ:

116 CASOS NOTIFICADOS - 4 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

16 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITOS

*Existem registros sem informação de bairro.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, FACE AO ERRO DE DIGITAÇÃO.
NA EDIÇÃO Nº1192, do Diário Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2020
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º048/2020
ONDE SE LÊ :
VALOR GLOBAL: R\$ 780.000,00(setecentos e oitenta mil reais).
LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R\$ 1.157.733,40 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
ONDE SE LÊ :
PRAZO: Dá-se o prazo de 12(doze) meses, conforme calendário escolar, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual pelas partes.
LEIA-SE:
Dá-se o prazo de 12(doze) meses, contados conforme calendário escolar.
Mangaratiba, 21 de agosto de 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, FACE AO ERRO DE DIGITAÇÃO.
NA EDIÇÃO Nº1192, do Diário Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2020
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º047/2020 .

ONDE SE LÊ :
PRAZO: Dá-se o prazo de 12(doze) meses, conforme calendário escolar, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual pelas partes.

LEIA-SE:
Dá-se o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual pelas partes.
Mangaratiba, 21 de agosto de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 032/2020.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública Raquel Nunes Telles de Souza	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jorge de Oliveira Fernandes	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Alexandre Coelho da Silva	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Hamilton Lopes de Lima	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Fernanda Garcia Porto	Presidente do Instituto José Miguel Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretária Municipal de Cultura e Turismo Renan Fraga Oggioni	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
Controladora Geral do Município Priscila Souza da Silva		Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA – (CNPJ Nº 17.124.851/0001-49)

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior, emissão de seguro de assistência em viagens internacionais e demais serviços correlatos para atender as necessidades dos órgão e entidades da Administração Municipal de Mangaratiba, para viagens de funcionários municipais devidamente autorizados, a fim de participarem de compromissos e solenidades oficiais de interesse do Município de Mangaratiba, no valor total de R\$ 15.790,31(quinze mil, setecentos e noventa reais e trinta e um centavos), referente aos serviços prestados no período de 07 de julho de 2020 a 09 de julho de 2020, de acordo com a nota fiscal nº 3637, conforme consta no Processo Administrativo nº 05633/2020

Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 15.790,31(quinze mil, setecentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária nº: 02.01.04.122.0052.33.90.39.99.00.00.00.0110

Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba e Controladoria Geral do Município.

Processo Administrativo: 5633/2020.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 20 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 005 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c do Decreto nº 805 de 06/04/2004.

RESOLVE:

Alterar os termos da Portaria nº 520 de 05 de abril de 2013, por motivo de REVERSÃO DE COTA DE PENSÃO, com validade retroativa a 01 de agosto do corrente exercício, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Pensão por morte do ex-servidor ARY MARQUES DA SILVEIRA, Matrícula 053, Advogado, Nível 3, Classe “A”, a sua companheira LUCIA HELENA ALMEIDA DOS SANTOS, com 100% (cem) por cento, na forma do art. 41, inciso II com redação dada pela Lei nº 598 de 13 de setembro de 2007, c/c art. 27, inc. II letra “a” c/art. 41, inc. I, a contar da data da Justificação Judicial (ver art. 77), todos da Lei nº 549 de 20 de outubro de 2006 do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, observando ainda o que consta do art. 43 §§ 3º e 4º da Lei 598 de 2007, também do PREVI-Mangaratiba:

Vencimento..... R\$ 8.330,86

Fundamentação:

1- O Vencimento está fundamentado na Lei nº 622, de 24 de março de 2008 e seu reajuste no que dispõe a Lei Municipal 618 de 18 de março, e Lei Federal 10.887/04 art.15.

2- A incorporação do Cargo Comissionado Símbolo CC-2, está fundamentado no Art. 15, §1º, Inciso I e § 5º da Lei nº142/88.

3- O Adicional por tempo de serviço (Triênio) está fundamentado no Artigo nº71, da Lei nº05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de agosto de 2020.

Renan Fraga Oggioni

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



PORTARIA SMST Nº 016, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

INSTAURA UMA SINDICÂNCIA PARA
APURAR OS FATOS QUE MENSIONA.

O Secretário de Segurança e Trânsito, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, observando o Art. 160 da Lei 05 de 03 de maio de 1991, **determina**:

Art. 1º Que seja instaurada uma sindicância administrativa para apurar a verdade dos fatos sobre o convênio nº 717354/2009, que se refere ao sistema PLATAFORMA MAIS BRASIL, Senasp.

Art. 2º Para proceder a apuração, nomeio o Guarda Municipal Matrícula 1318 Jibson Alves Ribeiro.

Art. 3º Prazo 20 dias a contar da data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de agosto de 2020.


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 47, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Disciplina instalação de placa regulamentadora R-06c em sistema viário e dão outras providências em Conceição de Jacareí com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 023/2020.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento de veículos automotores, no Trevo da Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Saturno, no trecho compreendido em frente ao Km 45, via de acesso a Rodovia Governador Mário Covas.

§1º - Excetuam-se da regra do *caput* deste artigo os veículos de emergência e policiamento preventivo e ostensivo.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade da data de sua publicação, por prazo indeterminado revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

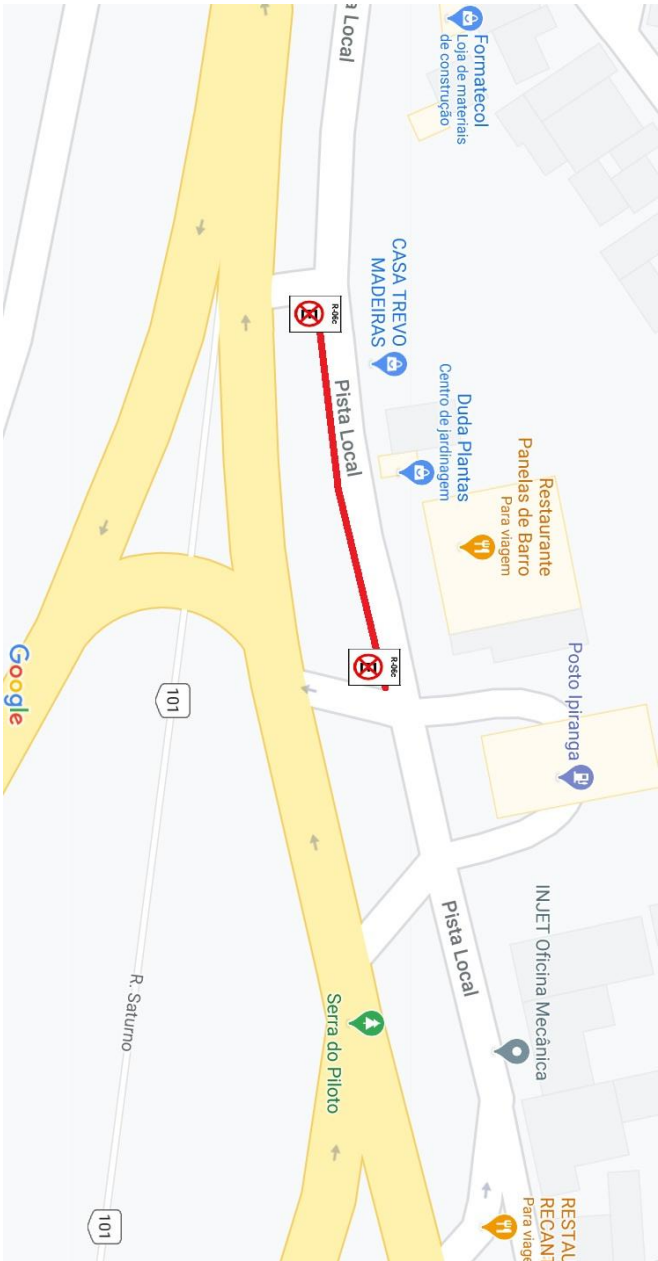
NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4282/B, em 31 de julho de 2020.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ao Art.05, da Lei 1.272 de 18 de dezembro de
2019, da Lei de Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos
adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento
vigente no valor de **RS 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)**, em favor do **Fundo
Municipal de Assistência Social**, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de
acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
011	2801.08244.0125.2039	3390.3999	113	24.000,00	
013	2801.08244.0125.2039	3390.3999	174	15.000,00	
021	2801.08244.0125.2039	4490.5299	170	2.000,00	
007	2801.08244.0125.2039	3390.3200	170		2.000,00
008	2801.08244.0125.2039	3390.3200	174		15.000,00
063	2801.08244.0125.2039	3390.3200	113		24.000,00
TOTAL				41.000,00	41.000,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de
Despesa, referente à **Lei 1272 de 18 de dezembro de 2019, da Lei de Orçamentária
Anual para 2020**, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, em 31 de julho de 2020.


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4.298, de 18 de agosto de 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
FMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 1.272/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no **valor de R\$ 784.531,03 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Três Centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação
122	29.01.10.302.0210.2.253	3.1.90.11.00	228	R\$ 784.531,03
TOTAL				R\$ 784.531,03

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1.272/2019, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º. – Os recursos compensatórios serão provenientes da conta, Banco do Brasil 3836-9 – c/c 19488-3, com base nas Transferências de Recursos da Ministério da Saúde - União, destinadas as ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (covid-19).

Art.4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 18 de agosto de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4289/20, de 31 de Julho de 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1272/19 de 18 de Dezembro de 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(154) 3.3.90.30.99.00.00.00.2.064-0128 - Outros Materiais de Consumo	45.000,00
11 - SECR. MUN. DE OBRAS, PLAN. E URBANISMO	
11.01 - SECR. MUN. DE OBRAS, PLAN. E URBANISMO	
(328) 3.3.90.30.99.00.00.00.2.033-0110 - Outros Materiais de Consumo	71.083,50
12 - SECR. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	
12.01 - SECR. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	
(364) 3.3.90.30.99.00.00.00.2.052-0110 - Outros Materiais de Consumo	7.000,00
Total Suplementação:	123.083,50

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(279) 3.3.90.39.99.00.00.00.1.003-0128 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	45.000,00
10 - SECR. MUN. DE CIÊNCIAS, TEC. E DES. ECONÔMICO	
10.01 - SECR. MUN. DE CIÊNCIAS, TEC. E DES. ECONÔMICO	
(42) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.074-0110 - Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	3.035,00
(44) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.074-0110 - Despesas de Exercícios Anteriores	735,00
11 - SECR. MUN. DE OBRAS, PLAN. E URBANISMO	
11.01 - SECR. MUN. DE OBRAS, PLAN. E URBANISMO	
(259) 3.3.90.39.99.00.00.00.1.002-0110 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	1.083,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4289/20, de 31 de Julho de 2020.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

(443) 3.3.90.39.99.00.00.00.2.007-0110 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

3.230,00

Total Anulação:

123.083,50

Art. 3º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1272/19 de 18 de Dezembro de 2019, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 31 de Julho de 2020.


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal